



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 730

Distribuição Eletrônica

10 de Março de 2017

Prefeitura se reúne com ENEL

Empresa apresentou as ações para a melhoria no fornecimento de energia elétrica na cidade. Algumas já estão sendo feitas

Equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, das secretarias Executivas de Obras e Meio Ambiente e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE receberam, no Salão Nobre da Prefeitura ontem (9) pela manhã, um grupo de técnicos e diretores da Enel (antiga Ampla), que veio apresentar as ações em andamento para a melhoria do fornecimento de energia elétrica no continente e na Ilha Grande e também o planejamento de ações para implantação em médio prazo.

A equipe apresentou quatro operações, sendo duas para a Ilha Grande e duas para o Continente, mais especificamente na Garatuaça e na Japuiba: centro satélites: é uma espécie de unidade repetidora, que garantirá a qualidade da energia fornecida mesmo na localidade mais distante da subestação de distribuição; subestação do Abraão: já está em andamento e funcionará à base de gerador, ou seja, em caso de falha no fornecimento de energia que é feito através dos cabos submarinos, a subestação entra em atividade, garantindo energia elétrica para a ilha; e a reforma de toda a rede de

alimentação de energia da Ilha, investimento em médio prazo: a proposta é trocar todos os cabos de alimentação de energia por uma rede nova e mais moderna, que permitirá seu controle de forma remota (através de um computador) e com manobras, ou seja, se houver dano em alguma parte desta rede, será possível isolá-la para reparo futuro e continuar com o fornecimento de energia para outros pontos. Atualmente, qualquer problema na rede interrompe o fornecimento de energia em toda a Ilha Grande. Neste item, o responsável pela engenharia da Enel, Luciano Setcia informou que a ENEL tem R\$ 26 milhões disponíveis, mão de obra e equipamento, só dependendo dos licenciamentos ambientais por parte dos governos estadual e municipal e do Ministério Público, que tem uma liminar impedindo a obra. Este investimento é em médio prazo. A Relações Públicas da empresa, Cláudia Guimarães, sugeriu ser criado um grupo do Whatsapp para que a resposta aos problemas sejam mais rápidas.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**GUSTAVO MARCONDES VILLA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELLOS**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CÉZAR DE SOUZA**
Presidente do SAAE
Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuiba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**RESOLUÇÃO CGM Nº 008/2017****INSTAURA TOMADA DE CONTAS RELATIVA AOS REPASSES DE VERBA ORIUNDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE****O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.****CONSIDERANDO que o Município recebe verba do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;****CONSIDERANDO em Audiência Pública promovida pela Câmara Municipal de Angra dos Reis foi solicitado esclarecimentos sobre o PNAE;****RESOLVE:****Art. 1º - INSTAURAR Tomada de Contas relativa às verbas oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, abrangendo os exercícios de 2013 a 2017.****Art. 2º Fica criada COMISSÃO, composta dos servidores abaixo designados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo da Tomada de Contas ao Controlador-Geral do Município:****PRESIDENTE: Marco Antônio de Araújo Barra – matr. 3138**
Superintendente de Auditoria - CGM**MEMBROS: Jenaina Ferreira Bertucio – matr. 17.027****Superintendente de Controle Interno - CGM****Ana Paula Varela Silva – matr. 16339****Diretora de Apoio ao Controle Externo - CGM****Diego Ribeiro Caxéro da Silva – matr. 17333****Diretor de Controle Interno - SECT****Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.****ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.****ROBERTO PEIXOTO****CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO****RESOLUÇÃO CGM Nº 009/2017****INSTAURA TOMADA DE CONTAS RELATIVA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 042/2013, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL****O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.****CONSIDERANDO o relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica;****CONSIDERANDO a necessidade de apuração do saldo da conta vinculada ao referido Termo de Compromisso,****RESOLVE:****Art. 1º - INSTAURAR TOMADA DE CONTAS relativa ao Termo de Compromisso nº 042/2013 firmado entre este Município e o Ministério da Integração Nacional.****Art. 2º - Fica criada COMISSÃO, composta dos servidores abaixo designados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo da Tomada de Contas ao Controlador-Geral do Município:****PRESIDENTE: Marco Antônio de Araújo Barra – matr. 3138**
Superintendente de Auditoria - CGM**MEMBROS: Francisca Débora Fernandes Rosa – matr. 17.025**

Diretora de Auditoria - CGM
Ana Paula Varela Silva – matr. 16339
Diretora de Apoio ao Controle Externo - CGM
Alexandre Milczanowski Ribeiro – matr. 11752
Coordenador de Controle Interno - CGM

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
ROBERTO PEIXOTO
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 010/2017

INSTAURA TOMADA DE CONTAS RELATIVA À META 6 DO CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 1791/2016;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração do saldo da conta vinculada à Meta 6 do Convênio firmado entre este Município e o Ministério da Integração Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR TOMADA DE CONTAS relativa à Meta 6 do Convênio firmado entre este Município e o Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Fica criada COMISSÃO, composta dos servidores abaixo designados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo da Tomada de Contas ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: Marco Antônio de Araújo Barra – matr. 3138
Superintendente de Auditoria - CGM

MEMBROS: Francisca Débora Fernandes Rosa – matr. 17.025
Diretora de Auditoria - CGM
Ana Paula Varela Silva – matr. 16339
Diretora de Apoio ao Controle Externo - CGM
Alexandre Milczanowski Ribeiro – matr. 11752
Coordenador de Controle Interno - CGM

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
ROBERTO PEIXOTO
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 012/2017

INSTAURA AUDITORIA NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que é obrigação do Município zelar pela manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objeto financiar as políticas e os programas destinados à criança e aos adolescentes sob risco pessoal e social, somente podendo ser aplicado com essa finalidade, caracterizando infração grave a aplicação em objetos diversos dos previstos em lei,

CONSIDERANDO denúncia do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis quanto a irregularidades na aplicação dos recursos do Fundo, sem conhecimento daquele Conselho;

CONSIDERANDO o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro instaurou inquérito civil para fiscalizar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR AUDITORIA no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis, relativos aos Exercícios de 2015 e 2016.

Art. 2º Fica criada COMISSÃO, composta dos servidores abaixo designados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo da Auditoria ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: Marco Antônio de Araújo Barra – matr. 3138
Superintendente de Auditoria - CGM

MEMBROS: Francisca Débora Fernandes Rosa – matr. 17.025
Diretora de Auditoria - CGM
Ana Paula Varela Silva – matr. 16339
Diretora de Apoio ao Controle Externo - CGM
Rodrigo Fonseca de Castro – matr. 12569
Coordenador de Controle Interno - CGM

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
ROBERTO PEIXOTO
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 011/2017

INSTAURA AUDITORIA NOS FUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO, ESTADO OU OUTRAS ENTIDADES

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das aplicações, das prestações de contas e dos saldos existentes referentes aos Fundos mantidos através de convênios com a União, o Estado e outras Entidades, por parte deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR AUDITORIA nos Fundos mantidos através de convênios com a União, Estado e outras Entidades, por este Município.

Art. 2º - Fica criada COMISSÃO, composta dos servidores abaixo designados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo da Tomada de Contas ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: Marco Antônio de Araújo Barra – matr. 3138
Superintendente de Auditoria - CGM

MEMBROS: Francisca Débora Fernandes Rosa – matr. 17.025
Diretora de Auditoria - CGM
Ana Paula Varela Silva – matr. 16339
Diretora de Apoio ao Controle Externo - CGM
Rodrigo Fonseca de Castro – matr. 12569
Coordenador de Controle Interno - CGM

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
ROBERTO PEIXOTO

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 003/2017/SDUS.SEMAM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Decreto nº 7481 de 07 de Junho de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR, para compor o Grupo de Trabalho de Discussão Contra Ocupação Desordenada, com efeitos a contar da publicação desta Portaria, os seguintes servidores:

Coordenador do Grupo de Trabalho

Representante da Secretaria Executiva do Meio Ambiente

Eric Souza Santiago, Matr.: 10611 – Área Pública/APP/Área de Risco

Representante da Secretaria Executiva do Meio Ambiente

Alex Silva da Fonseca, Matr.: 14185

Representante da Secretaria Executiva do Meio Ambiente

Paulo Roberto de Oliveira Cardoso, Matr.: 25489

Representante da Secretaria Executiva de Serviço Público

Cláudio Ricardo Ribeiro Pires, Matr.: 25436 - Parque Mambucaba ao Ariró

Representante da Secretaria Executiva de Serviço Público

Alexandre Ribeiro Nunes, Matr.: 25368 - Camorim ao Cantagalo

Representante da Secretaria Executiva de Serviço Público

Miguel Arcanjo de Souza, Matr.: 25389 - Região Central

Representante da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil

Fábio Júnior da Silva Pires, Matr.: 14509 (TITULAR)

Representante da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil

Pedro França Magalhães, Matr.: 14354 (SUPLENTE)

Representante da Procuradoria Geral do Município

Estefan Doerzapff Alvino, Matr.: 24388 (TITULAR)

Representante da Procuradoria Geral do Município

Márcia Ferraz de Carvalho Caravieri, Matr.: 4849 (SUPLENTE)

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2017.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e NAIR MARIA LÁZARO

TERMO ADITIVO Nº 010 ao CONTRATO Nº 011/2010

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do Contrato de Locação nº 011/2010, relativo ao aluguel do imóvel situado à Rua Honório Lima nº 127, Centro, nesta cidade, destinado a atender à Controladoria Geral do Município.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 05/02/2017 e término em 04/02/2018.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2003.04.122.0101.2157.339036.00.00 e Ficha nº: 20170105, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 122 de 02/01/207 e nº 287 de 24/01/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, §3º, inciso I, Lei 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através dos Memorandos nºs 001/2017/CGM, de 02/01/2017 e 002/2017/CGM de 24/01/2017, devidamente autorizados pelo Controlador Geral do Município, constante do Processo Administrativo 2010200378.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2017.

ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CARLOS ALBERTO DE SOUZALIMA

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 017/2014, relativo à locação do imóvel situado à Rua Quaresma Júnior, nº 38, sala 102, Centro, Angra dos Reis – RJ, destinado ao funcionamento da Comissão Processante Permanente – CPP

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 18/02/2017 e término em 17/02/2018.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0101.2157.339036.00.00, Ficha: 20170142, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 332, em 17/02/2017, no valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/93 c/c art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8.245/91

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 018/2017/SAD, de 17/02/2017, devidamente autorizado pelo Secretário de Administração, constante do Processo Administrativo 2013016424.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2017

ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS MACEDO COSTA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME

TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 005/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato 005/2015, conforme solicitado através do Memorando nº 065/D/SE/2016, de 01/02/2017, devidamente autorizado pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, podendo ser postergado por igual período, tendo início em 05/02/2017 e término em 04/05/2017.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 8.938.956,00 (oito milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta das seguintes dotações:

Ficha nº 20170325, dotação nº 20.12.339039.12.361.0137.2110.00.00, empenho nº 288, no valor de R\$ 5.428.617,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais);

Ficha nº 20170323, dotação nº 20.12.339030.12.361.0137.2110.1626, empenho nº 289, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais);

Ficha nº 20170393, dotação nº 20.12.339030.12.365.0164.2130.16.30, empenho nº 290, no valor de R\$ 74.010,00 (setenta e quatro mil e dez reais);

Ficha nº 20170394, dotação nº 20.12.339039.12.365.0164.2130.00.00, empenho nº 291, no valor de R\$ 964.618,50 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

Ficha nº 20170400, dotação nº 20.12.339039.12.366.0137.2110.00.00, empenho nº 293, no valor de R\$ 430.350,00 (Quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinquenta reais);

Ficha nº 20170399, dotação nº 20.12.339030.12.366.0137.2110.16.32, empenho nº 292, no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais);

Ficha nº 20170391, dotação nº 20.12.339030.12.365.0164.2129.16.29, empenho nº 294, no valor de R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais);

Ficha nº 20170392, dotação nº 20.12.339039.12.365.0164.2129.00.00, empenho nº 295, no valor de R\$ 878.436,00 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais);

Ficha nº 20170324, dotação nº 20.12.339030.12.361.0137.2110.16.34, empenho nº 296, no valor de

R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Ficha nº 20171105, dotação nº 20.12.339030.12.361.0137.2110.00.00, empenho nº 297, no valor de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando Nº 065D/SE/2017, de 01/02/2017, devidamente autorizado pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do Processo Administrativo 2014022997.

ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, E POSTO SÃO JOSÉ LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente a revisão de preços na ordem de 1,34% (um vírgula trinta e quatro por cento) praticado sobre o saldo atualizado do fornecimento de Óleo Diesel e 2,05% (dois vírgula cinco por cento) praticado sobre o saldo atualizado do fornecimento de Gasolina.

VALOR: O valor do acréscimo, objeto do presente termo, perfaz a quantia de R\$ 2.983,99 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Óleo Diesel	20.478,962	L	3,472	942.032
02	Gasolina	24.023,035	L	1,225	2.041.958
					2.983,99

DOTAÇÃO: Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da verba orçamentária: Dotação; 25.2501.04.122.0101.2162.3390.30.10.00, Ficha nº. 20160535 e Nota de Empenho nº 19 de 02/01/2017..

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente, através do Nota de Empenho nº 19 de 02/01/2017, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 26 de janeiro de 2017.

PAULO CEZAR DE SOUZA
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, E POSTO SÃO JOSÉ LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de vigência do fornecimento de 27.000L (vinte e sete mil litros) de gasolina comum e 15.000L (quinze mil litros) de óleo diesel para utilização na frota dos veículos do SAAE.

PRAZO: O prazo do presente Termo será de 06(seis) meses, tendo início em 25/02/2017 e término em 24/08/2017.

VALOR: O valor total deste Termo é R\$ 170.655,00 (cento e setenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, de acordo com a planilha abaixo, para o período de 06 (seis) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina	27.000	L	4,35	117.450,00
02	Óleo Diesel	15.000	L	3,547	53.205,00
					170.655,00

DOTAÇÃO: Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da verba orçamentária: Dotação; 25.2501.04.122.0101.2162.3390.30.10.00, Ficha nº. 20170550 e Nota de

Empenho nº 80/2017 de 08/02/2017.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº 028/2017/SAAE de 08 de fevereiro de 2017, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2017.

PAULO CEZAR DE SOUZA
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR E HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICALTDA. EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de 04 (quatro) Aparelhos de Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 BTU e 03 (três) Aparelhos de Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 BTU incluindo instalação, em conformidade com as especificações abaixo descritas e do Termo de Referência.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1.	04	Aparelho de Ar Condicionado tipo Split 60.000 BTU	R\$ 523,00	2.092,00
2.	03	Aparelho de Ar Condicionado tipo Split 30.000 BTU	R\$ 422,50	1.267,50
VALOR ANUAL				40.314,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

VALOR: O valor total deste Contrato é R\$ 40.314,00 (quarenta mil e trezentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO:

NATUREZA DAS DESPESAS: 339039

FONTE DE RECURSO: 10

PROGRAMA DE TRABALHO: 2501.04.122.0101.2201.3390.39.10.00

NOTA DE EMPENHO Nº: 48 de 03/01/2017

AUTORIZAÇÃO: devidamente autorizado pelo Sr. Presidente através do Memorando nº 019/2017/SAAE DE 03/01/2017, constantes do Processo Administrativo nº. 2016005217..

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 03 de janeiro de 2017.

PAULO CEZAR DE SOUZA
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 8.666/93

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2013

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração do NOME DA CONTRATANTE e CNPJ, de Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, inscrita no CNPJ sob o nº 14.018.541/0001-51, para MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, representada pelo seu Secretário, Sr. ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, na qual está inserida a SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

FUNDAMENTAÇÃO - Lei Municipal nº 3.616, de 01/01/2017, que dispõe da Reestruturação da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição 705, de 01/01/2017 e Lei Municipal 3.618, de 01/01/2017, que extingue a Autarquia e as Fundações que menciona, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição 706, de 05/01/2017 e Parecer Jurídico, nas folhas 880 a 884, do Processo Administrativo 201300025.

ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2017.
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 8.666/93

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 AO CONTRATO Nº 003/2013

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração do NOME DA CONTRATANTE e CNPJ, de Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, inscrita no CNPJ sob o nº 14.018.541/0001-51, para MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, representada pelo seu Secretário, Sr. ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, na qual está inserida a SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

FUNDAMENTAÇÃO - Lei Municipal nº 3.616, de 01/01/2017, que dispõe da Reestruturação da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição 705, de 01/01/2017 e Lei Municipal 3.618, de 01/01/2017, que extingue a Autarquia e as Fundações que menciona, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição 706, de 05/01/2017 e Parecer Jurídico, nas folhas 908 e 909 do Processo Administrativo 201300026.

ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2017.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 8.666/93

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração do NOME DA CONTRATANTE e CNPJ, de Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, inscrita no CNPJ sob o nº 14.018.541/0001-51, para MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, representada pelo seu Secretário, Sr. ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, na qual está inserida a SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

FUNDAMENTAÇÃO - Lei Municipal nº 3.616, de 01/01/2017, que dispõe da Reestruturação da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição 705, de 01/01/2017 e Lei Municipal 3.618, de 01/01/2017, que extingue a Autarquia e as Fundações que menciona, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição 706, de 05/01/2017 e Parecer Jurídico Nº 068/2017, constante nas folhas 316 a 323, do Processo Administrativo 2015020974.

ANGRA DOS REIS, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 003/2017.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REGINA M. N. SILVA ALIMENTOS – ME

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento das Notas Fiscais nº 1351, 1352 e 1353 referentes ao fornecimento de refeições destinadas aos pacientes do CAPS'I, CAPS AD e CAIS São Bento, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, que ficou sem cobertura contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 27.969,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através do Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0181.2234, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2004, Ficha nº 20170782, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 314, de 08/03/2017.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde nos autos do Processo nº 2017003280.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2017.

GUSTAVO MARCONDES VILLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 001/2017**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, nomeada pela portaria 012 de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Aline Monteiro de Oliveira, matrícula 16122, para responder como responsável pelo patrimônio e almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, 08 DE MARÇO DE 2017
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2017.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COOPSEGE – COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS

O EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2017/SSA PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL, EDIÇÃO 726 – 23 DE FEVEREIRO DE 2017, PÁGINA Nº 02, DEVE SER RETIFICADO ASSIM,

ONDE SE LÊ:

“AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 2016025253 e 2016025257.”

LEIA-SE:

“AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde nos autos do Processo nº 2016025253 e 2016025257.”

ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2016.

GUSTAVO MARCONDES VILLAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**ERRATA**

ERRATA DO EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2017.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE DIAGNÓSTICO BIOMÉDICO – CDB LTDA

O EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2017/SSA PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL, EDIÇÃO 726 – 23 DE FEVEREIRO DE 2017, PÁGINA Nº 02, DEVE SER RETIFICADO ASSIM:

ONDE SE LÊ:

“AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 2016025217.”

LEIA-SE:

“AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde nos autos do Processo nº 2016025217.”

ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2016.

GUSTAVO MARCONDES VILLAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**DECISÃO**

Prestação de Contas: Exercício 2016

Entidade: Associação Pestalozzi de Angra dos Reis - APAR

Convênio nº: 001/2016

Processo nº: 2016007840 (3792/2015)

Considerando a documentação comprobatória das despesas, acostadas no processo supracitado e com base no Certificado de Controle Interno nº 001/2017 datado de 02/03/2017, que se encontra às folhas nº 790/793, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS, relativo às parcelas repassadas no exercício de 2016.

ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2017.

GUSTAVO MARCONDES VILLA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 017 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, nomeado pela Portaria nº 008, de 01 de janeiro de 2017 e conforme Apostilamento promovido pela Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60, de 4 de fevereiro de 2011 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Designar o servidor ISMENDE BATISTA FERREIRA, matrícula nº 21.263 e CPF nº 417.312.557-72, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 057/2014, processo nº 9482/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa R.L.CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA-ME., CNPJ nº 04.698.446/0001-92, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção da creche no Bairro Campo Belo - Angra dos Reis - RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

Designar a servidora CARLA VASCONCELLOS DE MATTOS, matrícula nº 10.377 e CPF nº 052.442.897-21 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

ALEXANDRE GIOVANNETTI LIMA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 072/2017

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais e considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis, nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

PATRÍCIA BRONSATO CANELLA MOREIRA – Matrícula 190498

SUPLENTE: ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO – Matrícula 190695

MEMBROS:

ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO – Matrícula 190695

FÁBIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA – Matrícula 190602

SAMUEL FRANCISCO – Matrícula 190506

EDILENE SOUZA VIEIRA DO NASCIMENTO – Matrícula 190739

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 045, de 24 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA
DOS REIS – SAAE, 08 DE MARÇO DE 2017.

PAULO CEZAR DE SOUZA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 073/2017

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais e considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores relacionados abaixo, para atuarem nas Licitações a serem realizadas na modalidade Pregão, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis, nos termos do Decreto nº 4.748, de 26 de setembro de 2005:

PREGOEIRO:

MARCIO JOSÉ CABRAL CÔRTEZ – Matrícula 190568

SUPLENTE: ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO – Matrícula 190695

EQUIPE DE APOIO:

FÁBIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA – Matrícula 190602

ANDREIA BITENCOURT DA SILVA – Matrícula 190661

HELOISA HELENA DA SILVA DE SOUZA – Matrícula 190364

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 046, de 24 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 08 DE MARÇO DE 2017.

PAULO CEZAR DE SOUZA
PRESIDENTE

D E C R E T O Nº 10.486, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2017/SSA, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01 de fevereiro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o servidor LUCAS FRANCISQUINE SANT'ANA, Matrícula 25493, a conduzir veículos da Categoria "B", desta Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GUSTAVO MARCONDES VILLA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 10.496, DE 08 DE MARÇO DE 2017

APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3.617, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no que dispõe o art. 6º, da Lei nº 3.617, de 01 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 120/2017/FHGJ, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, datado de 16 de fevereiro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, na forma prevista no art. 6º, da Lei nº 3.617, de 01 de janeiro de 2017, o Estatuto da Fundação Hospital Geral da Japuíba, que acompanha o presente Decreto, na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

SEBASTIÃO FARIAS DE SOUZA

SECRETÁRIO HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

ANEXO

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º A FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA - FHGJ,

instituída pela Lei Municipal Nº 3.617, de 01 de janeiro de 2017, é órgão integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo, vinculada à Secretaria de Saúde, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, à rua Japoranga, nº 1700, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-055, prazo de duração indeterminado, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

§ 1º O Regimento Interno da Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ será elaborado em subordinação aos princípios, diretrizes e normas definidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS e deverá ser publicado em Boletim Oficial do Município em até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Estatuto.

§ 2º A Fundação subordina-se a Política Municipal de Saúde e deve observar o disposto para Atenção Hospitalar no Plano Municipal de Saúde e por meio do controle, avaliação, auditoria e regulação de suas finalidades exercidos pela Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ tem por finalidade exclusiva desenvolver e executar ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em todos os níveis de assistência hospitalar, de média e alta complexidade, de ensino e pesquisa científica e tecnológica na área da saúde, de acordo com os princípios, as normas e os objetivos constitucionais e legais do Sistema Único de Saúde, respeitando-se sua capacidade instalada.

Parágrafo único. As ações e os serviços de saúde mencionados no caput serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do SUS do Município de Angra dos Reis, da qual a Fundação é parte integrante, devendo observar todos seus princípios e diretrizes, em especial a fiscalização e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ tem como atribuições:

I - contribuir para o desenvolvimento tecnológico e de atividades de ensino e pesquisa na área da Atenção Hospitalar;

II - promover o desenvolvimento dos profissionais de saúde por meio da educação permanente;

III - estabelecer contratos, convênios, parcerias com instituições públicas e privadas, respeitando as normas de direito público, objetivando o desenvolvimento de sua finalidade e atribuições;

IV - executar as ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Hospitalar, conforme contratualização de metas com a Secretaria de Saúde, constantes do quadro de metas do Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

V - apresentar Plano Anual de Trabalho, Plano Plurianual de Trabalho, Plano Diretor de Investimento e Relatório Anual de Gestão em consonância com o Plano Municipal de Saúde respeitada sua especificidade e a integração regional, que serão submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Diretor da Fundação;

VI – elaborar objetivos e Plano de Metas baseados em indicadores de produção de serviços e base epidemiológica, expressos em termos quantitativos e qualitativos, a fim de explicitar o impacto pretendido nas condições de saúde e qualidade de vida da população em suas áreas de abrangência;

VII – estabelecer os mecanismos de articulação entre a Fundação e o restante da rede de serviços da região de saúde, em particular dos fluxos de referência e contrarreferência;

VIII – definir critérios e mecanismos de avaliação do desempenho da Fundação Hospital Geral da Japuíba, através de Indicadores de Saúde e de Efetividade;

IX – estipular a previsão dos recursos necessários para concretização das metas definidas.

§ 1º As atribuições da Fundação observarão os princípios, diretrizes e normas definidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º Fica vedada a venda de produtos e de serviços a pessoas físicas ou jurídicas, mediante remuneração, por parte da Fundação.

§ 3º A Fundação deverá publicar a cada semestre, em Boletim Oficial do Município, mantendo disponível na Internet, seus Indicadores de Saúde e de Efetividade.

§ 4º Os prazos de conclusão do Plano Plurianual de Trabalho, Plano Anual de Trabalho, Plano Diretor de Investimento, Relatório Anual de Gestão, Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas deverão guardar compatibilidade com a viabilização da elaboração dos instrumentos de gestão em saúde: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Programação Pactuada Integrada da Assistência, Relatório Anual de Gestão e Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades, a Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ poderá:

I – celebrar contratos ou convênios ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos estejam em acordo com as finalidades da Fundação;

II – realizar programas de educação permanente;

III – conceder ajuda de custo e/ou liberação total ou parcial de carga horária para o aperfeiçoamento dos profissionais de seu quadro de pessoal;

IV – instituir incentivos financeiros para o alcance de metas.

Parágrafo único. A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação de bens, precedidas de procedimento licitatório, observará a Lei Federal nº 8.666/93, e, preferencialmente, contratações de serviços e compras na modalidade pregão e registro de preços, sujeitando-se ainda a fiscalização do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 5º A Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ terá seu patrimônio constituído dos bens e direitos que lhes forem doados pelo Município de Angra dos Reis e por outras pessoas, físicas ou jurídicas.

§ 1º A Fundação destinará o valor mínimo de 3% dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

§ 2º A Fundação deverá estabelecer sua própria política de materiais e equipamentos, em especial de informática e informação em saúde, submetendo os projetos à prévia aprovação de seu Conselho Diretor.

Art. 6º Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Diretor aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio e, ainda, aprovar permuta vantajosa à Fundação.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS

Art. 7º A receita da Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ será constituída:

I - dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde;

II - das dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no Orçamento do Município;

III - das rendas oriundas de subvenções, convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - das receitas de qualquer espécie, provenientes de seus bens, produtos ou serviços compatíveis de suas atividades;

V - dos produtos das operações de crédito e de aplicações de seus recursos em instituições financeiras oficiais;

VI - dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios especialmente destinados à aplicação no setor de saúde;

VII - das contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, dos Municípios, autarquias, fundações ou sociedade de economia mista;

VIII - das dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de participação e coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;

IX - das rendas eventuais e rendimentos das aplicações financeiras e suas disponibilidades de caixa;

X - das receitas provenientes de campanhas ou outras formas lícitas de captação de recursos;

XI - de outras receitas eventuais.

§ 1º As receitas necessárias às despesas de constituição, instalação e manutenção da Fundação serão provenientes do remanejamento de créditos orçamentários da Secretaria de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º As receitas da Fundação, excetuadas as que tenham especial destinação, serão empregadas exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

§ 3º As receitas das diferentes fontes destinadas à Fundação serão transferidas por meio do Fundo Municipal de Saúde e operacionalizadas conforme a contratualização de metas constantes do Contrato de Gestão com a Secretaria de Saúde.

§ 4º A dotação orçamentária do Município à Fundação fica condicionada à aprovação do respectivo Relatório Anual de Gestão do exercício anterior, Plano Plurianual de Trabalho e Plano Diretor de Investimentos, pelo

Conselho Diretor.

§ 5º As doações, legados e subvenções, quando onerosas, somente poderão ser aceitas mediante parecer favorável dos Conselhos Diretor e Fiscal da Fundação.

§ 6º A Fundação deverá elaborar, de forma participativa, a proposta orçamentária, discriminando receitas e despesas com base na estimativa da produção de serviços em consonância com seus instrumentos de gestão: Plano Plurianual de Trabalho, Plano Anual de Trabalho, Plano Diretor de Investimento, Relatório Anual de Gestão, Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas.

§ 7º A Fundação deverá controlar a execução orçamentária e a aplicação das dotações, bem como estabelecer normas internas de execução e controle do orçamento e remanejamento de verbas, sem prejuízo dos demais controles exercidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 8º As receitas da Fundação só poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º São órgãos da administração da Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ:

I - Conselho Diretor;

II - Conselho Fiscal;

III - Diretoria Executiva.

Art. 9º O Conselho Diretor, órgão colegiado deliberativo, o Conselho Fiscal órgão colegiado de fiscalização e a Diretoria Executiva, órgão colegiado de decisão executiva, serão compostos na forma estabelecida neste Estatuto.

§ 1º As atividades exercidas pelos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal serão consideradas de relevante serviço público, não sendo remuneradas.

§ 2º Os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas regularmente em nome da Fundação, exercidas com observância de seu Estatuto e da Lei.

Art. 10. Respeitando o disposto neste Estatuto, a Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ terá seu funcionamento fixado em Regimento Interno, a ser elaborado em consonância com a Lei nº 3.617/2017, por meio do qual serão estabelecidas as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 11. O Conselho Diretor da Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ órgão da direção superior, administração e controle, terá caráter deliberativo, será constituído por 08 (oito) Conselheiros e respectivos suplentes de acordo com a seguinte distribuição:

I - Secretário de Saúde, como membro nato;

II - 1 (um) membro do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;

III – 2 (dois) representantes dos servidores, eleitos por seus pares, no âmbito da Fundação;

IV - 4 (quatro) representantes da sociedade civil do município eleitos em audiência pública convocada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Diretor, à exceção do membro nato, terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução, com nomeação por Decreto do Prefeito, podendo perder o mandato, dentre outros motivos, e na forma prevista no Estatuto, por inobservância da Lei ou Regulamento ou violação dos deveres de gestão.

§ 2º As normas de funcionamento do Conselho Diretor serão reguladas por Regimento Interno próprio a ser aprovado pelo próprio Conselho.

§ 3º A Presidência do Conselho Diretor será exercida pelo Secretário de Saúde, cabendo-lhe o voto de qualidade em casos de empate nas deliberações colegiadas.

§ 4º Os membros titulares do Conselho Diretor em seus impedimentos ou ausências serão substituídos por seus respectivos suplentes, que poderão manifestar-se em todas as reuniões e votar somente na ausência do titular.

§ 5º As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, cabendo 1 (um) voto a cada membro.

§ 6º O Regimento Interno do Conselho Diretor especificará os requisitos exigidos para os membros do Conselho e seus suplentes, bem como os casos de impedimentos decorrentes da perda de mandato, de dispensa ou de vacância, bem como demais requisitos de seu funcionamento.

§ 7º O Regimento Interno do Conselho Diretor deverá ser publicado em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis em até 45 (noventa) dias após a nomeação de seus membros.

§ 8º Os representantes de que trata o inciso IV não poderão estar nomeados em cargos de provimento em comissão, manter relações formais e/ou remuneradas com o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, não poderão ser servidores da saúde - do setor público ou privado - e não poderão pertencer à diretoria de entidades sindicais ou profissionais da área da saúde, bem como não podem ter cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau que sejam nomeados em cargo em comissão ou função gratificada na Fundação ou em outra unidade administrativa do poder público municipal.

§ 9º O Conselho Diretor deverá ser instituído em até 30 dias após a publicação deste Estatuto no Boletim Oficial do Município.

Art. 12. Compete ao Conselho Diretor da Fundação Hospital Geral da Japuiba-FHGJ:

I – exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;

II – aprovar contratos, exceto para custeio, e convênios ou outras parcerias para o investimento da Fundação com entidades públicas e privadas;

III – pronunciar-se sobre o Planejamento Estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

IV – aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;

V – mediante proposta do Secretário Hospitalar da Fundação:

a) aprovar a proposta orçamentária, no prazo fixado, e encaminhar à Secretaria de Saúde, para aprovação final;

b) aprovar o Plano Plurianual de Trabalho, o Plano Anual de Trabalho, o Plano Diretor de Investimentos, o Relatório Anual de Gestão e os Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas da Fundação;

c) deliberar sobre incentivos funcionais, com base em critérios de especificidade e complexidade de atribuições, produtividade, qualidade das ações em equipe, local de exercício, carga horária, riscos inerentes à profissão e outros fatores determinados em Lei;

d) aprovar programas de educação permanente do pessoal técnico, administrativo e de direção da Fundação;

e) deliberar sobre a alienação de bens patrimoniais móveis;

f) aprovar o quadro de pessoal e a estrutura organizacional;

VI - constituir-se em instância recursal de sanções disciplinares aplicadas pelo Secretário Hospitalar;

VII - avaliar o desempenho do Secretário Hospitalar e, se for o caso, propor sua exoneração, nas hipóteses de desempenho insatisfatório do cargo, respeitado o direito de defesa;

VIII - formular sugestões ao Secretário Hospitalar, para o aperfeiçoamento dos serviços da Fundação;

IX – fortalecer os mecanismos de ouvidoria da Fundação;

X - garantir a integração, nos projetos da Fundação das ações e serviços previstos no Plano Municipal de Saúde, em sua área de atuação, bem como de ações, projetos e programas intersetoriais que se façam necessários à saúde e à qualidade de vida da população;

XI – aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações da Fundação;

XII – escolher auditores independentes;

XIII – empossar a Diretoria Executiva da Fundação;

XIV – deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Fundação, que lhe forem submetidos pelo Secretário Hospitalar;

XV – resolver os casos omissos na Lei de criação, neste Estatuto e no Regimento Interno;

XVI - deliberar sobre outros assuntos que lhe forem submetidos, a pedido do Secretário Hospitalar ou a pedido da maioria simples do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva.

§ 1º O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

§ 2º Em caso de renúncia, falecimento ou impedimento, os membros efetivos do Conselho Diretor serão substituídos pelos seus suplentes, até a nomeação de novo membro.

§ 3º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em Lei, considerar-se-á vaga a função de membro do Conselho Diretor que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no intervalo de um ano, salvo caso de força maior ou caso fortuito.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. O Conselho Fiscal tem caráter fiscalizador compõe-se de três membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito de Angra dos Reis, sendo:

I - um membro indicado pelo Secretário de Saúde e respectivo suplente, que exercerá a sua Presidência;

II - um membro indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão

Estratégica do Município e respectivo suplente;

III - um membro indicado pelo Secretário de Finanças e respectivo suplente como representante do Tesouro Municipal.

§ 1º A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante registro na ata da primeira reunião de que participarem.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 14. Ao Conselho Fiscal da Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ compete:

I - fiscalizar os atos dos dirigentes da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre os instrumentos de gestão da Fundação e demonstrações financeiras do exercício, fazendo constar de pareceres e informações complementares que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Diretor;

III - manifestar-se sobre os relatórios exarados pela Diretoria Executiva;

IV - examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis da Fundação, suas operações e demais atos praticados pela Diretoria Executiva;

V - examinar os resultados gerais dos exercícios e a proposta orçamentária, sobre eles emitindo pareceres;

VI - praticar todos os demais atos da fiscalização, que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências;

VII - denunciar, por qualquer de seus membros, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis;

VIII - analisar, quadrimestralmente e anualmente, a prestação quadrimestral de contas e o relatório anual de contas e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Fundação;

IX - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações.

§ 1º O Conselho Diretor e a Diretoria Executiva são obrigados a disponibilizar, por meio de comunicação formal, aos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópia das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias de sua elaboração, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, bem como dos relatórios de execução do orçamento.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

§ 3º Em caso de renúncia, falecimento ou impedimento, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos seus suplentes, até a nomeação de novo membro.

§ 4º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em Lei, considerar-se-á vaga a função de membro do Conselho Fiscal que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no intervalo de um ano, salvo caso de força maior ou caso fortuito.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15. A Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ será administrada por uma Diretoria Executiva constituída pelo Secretário Hospitalar e pelo Superintendente Geral Hospitalar, pelo Diretor Médico Assistencial e Vigilância em Saúde, pelo Diretor de Enfermagem e pelo Departamento de Gestão.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Diretor não poderão ser nomeados para a Diretoria Executiva.

Art. 16. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Secretário Hospitalar o voto ordinário, o de desempate e o direito de veto.

Parágrafo único. Quando ocorrer o veto do Secretário Hospitalar, caberá recurso ex-officio ao Conselho Diretor, com efeito suspensivo da decisão.

Art. 17. São atribuições da Diretoria Executiva:

I - expedir normas operacionais, administrativas e Regimento Interno necessários às atividades da Fundação Hospital Geral da Japuíba-FHGJ;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Diretor;

III - submeter ao Conselho Diretor a criação de órgãos administrativos para a Fundação;

IV - realizar contratos e convênios e outras parcerias, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação;

V - preparar a prestação quadrimestral e anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os ao Conselho Diretor para posterior apresentação em audiência pública na Câmara Municipal de Angra dos Reis por meio do Secretário Hospitalar;

VI - fornecer ao Conselho Diretor, por intermédio do Secretário Hospitalar, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

VII - submeter ao Conselho Diretor as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;

VIII - submeter à apreciação do Conselho Diretor a criação e extinção das unidades gerenciais da Fundação.

Art. 18. Compete ao Secretário Hospitalar:

I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar as ações técnica e executiva, assim como a gestão administrativa financeira e patrimonial das atividades da Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ em subordinação aos princípios, diretrizes e normas definidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, legislação pertinente às fundações públicas e as determinações do poder Executivo relativamente à fiscalização institucional e as normas em vigor da Fundação, e as orientações oriundas dos Conselhos Diretor e Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - designar, na ausência do Superintendente Geral Hospitalar, o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

V - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada as orientações estabelecidas pelos Conselhos Diretor e Fiscal;

VI – manter contatos e desenvolver ações junto as entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações e estabelecimento de contratos e convênios e outras parcerias que beneficiem a Fundação;

VII – fazer a gestão superior de pessoas da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII – representar a Fundação judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

IX – submeter, quadrimestralmente e anualmente, ao Conselho Diretor e à Secretaria de Saúde e à Câmara Municipal, a prestação de contas e os relatórios correspondentes;

X – decidir, ouvido ao Conselho Diretor, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação;

XI – autorizar afastamentos de servidores para participação em cursos, seminários e congressos, quando no interesse da Fundação, nos termos da legislação em vigor, disponibilizando para fiscalização do Conselho Diretor os relatórios das respectivas participações;

XII – propor ao Prefeito a nomeação e exoneração dos ocupantes de cargos de direção e assessoramento da Fundação;

XIII - autorizar a instauração de sindicâncias e de procedimentos disciplinares, garantindo o direito de defesa, observadas às normas específicas do Servidor Público Municipal de Angra dos Reis;

XIV - apreciar e deliberar sobre recursos interpostos das decisões de Diretores de Departamentos;

XV - constituir Comissões de Licitação, designando seus membros entre servidores do quadro de pessoal da Fundação Hospital Geral da Japuíba, inclusive seu Presidente, devendo este último, ser portador de diploma de nível universitário;

XVI - autorizar a abertura ou a dispensa de licitação em qualquer modalidade, fundamentada em projetos técnicos básicos previamente apreciados pela Diretoria Executiva, cujos parâmetros deverão estar estabelecidos na regulamentação pertinente, e prestando as necessárias informações ao Conselho Diretor;

XVII - homologar licitações;

XVIII - autorizar reajustes de preços contratuais, bem como a prorrogação e a rescisão de contratos, a revogação de licitações e a aplicação de penalidades contratuais;

XIX - autorizar pagamentos e adiantamentos, na forma prevista na legislação aplicável, respeitadas a precedência e a ordem cronológica;

XX - autorizar a abertura de créditos adicionais;

XXI - delegar atribuições aos profissionais da Fundação.

§ 1º Caberá ao Secretário Hospitalar, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto com o tesoureiro, documentos referentes às ações financeiras, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento e outros atos onerosos.

§ 2º Na ausência do Secretário Hospitalar, caberá ao Superintendente Geral Hospitalar substituí-lo nas ações descritas no caput deste artigo.

Art. 19. O Secretário Hospitalar será nomeado, em cargo de comissão, pelo Prefeito, devendo respeitar os requisitos essenciais: graduação em qualquer área, curso de Especialização em Administração Hospitalar ou área correlata e experiência mínima de 03 (três) anos em nível de gestão

estratégica ou órgão colegiado com caráter executivo de Hospital de médio porte ou grande porte.

§ 1º O Secretário Hospitalar, depois de nomeado, deverá apresentar ao Conselho Diretor da Fundação, o memorial descritivo onde constem as informações curriculares, as principais atividades desenvolvidas nos trabalhos anteriores e etc, cópias das declarações de renda do último ano, relacionando todas as empresas de que participou.

§ 2º No caso de exoneração do cargo de Secretário Hospitalar, o Prefeito de Angra dos Reis designará, por período não superior a 90 (noventa) dias, um Secretário Hospitalar interino que atenda às exigências curriculares já previstas para o cargo.

Art. 20. Compete ao Superintendente Geral Hospitalar:

I – assessorar diretamente ao Secretário Hospitalar;

II – planejar com o Diretor Administrativo-Financeiro a elaboração dos instrumentos gestão da Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ;

III – planejar com os Diretores Médico Assistencial e Diretor de Enfermagem a elaboração de instrumentos que contemplem os Planos assistenciais e de gerenciamento da Fundação;

IV - propor política de média e alta complexidade hospitalar da Fundação;

V – realizar análise e emissão de parecer em projetos na área de atenção hospitalar em nível municipal;

VI - acompanhar cumprimento de metas relativas à atenção hospitalar, estabelecidas por meio de instrumentos de gestão da Fundação;

VII - promover estudos, visando ao desenvolvimento e à implantação de novas tecnologias e metodologias assistenciais;

VIII - controlar as atividades referentes à prestação de serviços médico-assistenciais e administrativos da Fundação;

IX – incentivar as atividades de ensino, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Fundação;

X - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário Hospitalar.

Art. 21. Compete ao Diretor Médico Assistencial e Vigilância em Saúde:

I – orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos, programas e atividades assistenciais da Fundação Hospital Geral da Japuíba-FHGJ;

II – elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação;

III – assistir aos profissionais na elaboração de projetos, propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços da Fundação;

IV – propor Sistematização da Assistência Médica;

V - avaliar as atividades referentes à prestação de serviços médico-assistenciais da Fundação;

VI – propor os recursos humanos, os equipamentos e os materiais necessários ao desenvolvimento das ações médicas assistenciais e de vigilância em saúde;

VII - monitorar o trabalho das equipes de atendimentos hospitalar e ambulatorial, prestando o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento dos programas de trabalho assistenciais;

VIII - propor estudos e pesquisas, visando à ampliação de conhecimentos e à produção científica e a melhoria da qualidade da atenção à saúde prestada pela Fundação;

IX - articular a implantação e funcionamento da Comissão de Ética Médica e Transplante de Órgãos, bem como do Comitê para a elaboração dos protocolos clínicos assistenciais;

X - colaborar com atividades de ensino, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Fundação;

XI - participar das atividades de controle de infecção hospitalar, em conjunto com os demais componentes da equipe de trabalho;

XII - articular-se com as demais unidades organizacionais, objetivando o funcionamento adequado da Fundação;

XIII - executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Secretário Hospitalar;

XIV - coordenar e acompanhar a elaboração dos processos de trabalho com definição de indicadores.

Art. 22. Compete ao Departamento de Gestão:

I - supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Gestão, as Prestações Quadrimestrais de Contas, do Plano Anual de Trabalho e do Plano Plurianual de Trabalho e do Plano Diretor de Investimento da Fundação Hospital Geral da Japuíba-FHGJ;

II - elaborar planos e programas de trabalho na área administrativa e técnica, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas;

III - programar as atividades administrativas, provendo os recursos humanos, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das ações;

IV - indicar fiscal do contrato para acompanhamento dos serviços terceirizados, visando à garantia do cumprimento dos contratos e a qualidade dos serviços;

V - coordenar a melhoria do ambiente, bem como à higiene e segurança dos locais de trabalho, visando à garantia do bem-estar dos servidores, usuários, acompanhantes e visitantes;

VI - coordenar o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a orientação e a avaliação das atividades de licitação destinadas ao suprimento administrativo de bens, materiais, obras e serviços da Fundação;

VII - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

VIII - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação;

IX - coordenar e implantar as atividades do departamento financeiro quanto as atribuições específicas:

a) do tesoureiro é de sua responsabilidade assinar os cheques e recibos, juntamente com o Secretário Hospitalar da Fundação;

b) do contador é de sua responsabilidade dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;

X - Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Secretário Hospitalar;

XI - coordenar e acompanhar a elaboração dos processos de trabalho com

definição de indicadores.

Art. 23. Compete ao Diretor de Enfermagem:

I - propor a Sistematização da Assistência de Enfermagem;

II - avaliar as atividades referentes à prestação de assistência de enfermagem da Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ;

III - propor os recursos humanos, os equipamentos e os materiais necessários ao desenvolvimento de enfermagem;

IV - monitorar o trabalho das equipes de enfermagem da Fundação, prestando o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento dos programas de trabalho para a assistência de enfermagem;

V - propor estudos e pesquisas, visando à ampliação de conhecimentos e à produção científica e a melhoria da qualidade da atenção à saúde prestada pela Fundação;

VI - coordenar a elaboração dos protocolos de enfermagem e demais instrumentos de gestão do serviço e do cuidado de enfermagem;

VII - colaborar com atividades de ensino, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Fundação;

VIII - participar das atividades de controle de infecção hospitalar, em conjunto com os demais componentes da equipe de trabalho;

IX - articular a implantação e o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem;

X - Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Secretário Hospitalar;

XI - coordenar e acompanhar a elaboração dos processos de trabalho com definição de indicadores.

Art. 24. Compete, de forma comum, a cada um dos Diretores:

I - participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;

II - supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação Hospital Geral da Japuíba-FHGJ que lhe forem atribuídas;

III - colaborar para a elaboração do Plano Anual de Trabalho, do Plano Plurianual de Trabalho e respectivo Plano Diretor de Investimentos, bem como do Relatório Anual de Gestão das áreas sob sua direção;

IV - elaborar os protocolos operacionais padrão;

V - participar do planejamento, acompanhamento, das licitações destinadas ao suprimento de bens, materiais, obras e serviços da Fundação.

Parágrafo único. Os requisitos essenciais para nomeação em cada cargo: Superintendente Geral Hospitalar, Diretores e demais unidades da estrutura gerencial da Fundação serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 25. O Superintendente Geral Hospitalar e os Diretores, no âmbito de suas competências, indicarão ao Secretário Hospitalar seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.

Art. 26. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à da Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos

fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 27. Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ esta deverá ser representada pelo Secretário Hospitalar, pelo Superintendente Geral Hospitalar, pelos três Diretores, ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a Legislação vigente.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 28. O exercício financeiro da Fundação Hospital Geral da Japuíba-FHGJ coincidirá com o ano civil.

Art. 29. Até o dia 31 (trinta e um) de agosto de cada ano, o Secretário Hospitalar da Fundação apresentará ao Conselho Diretor, a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O Conselho Diretor terá o prazo de 10 (dez) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º Depois de apreciada e aprovada pelo Conselho Diretor, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria de Saúde.

Art. 30. A prestação anual de contas (Relatório Anual de Gestão) será submetida ao Conselho Diretor até o dia 15 de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior para posterior encaminhamento à Secretaria de Saúde.

§ 1º A prestação anual de contas da Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ conterà os seguintes elementos, dentre outros previstos em lei ou regulamento:

I – Relatório circunstanciado de atividades;

II – Balanço Patrimonial;

III – Demonstração de Resultados do Exercício;

IV – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

V – Relatório e parecer de auditoria;

VI – Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VII – Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Depois de apreciada pelo Conselho Diretor, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO XI

DO PESSOAL

Art. 31. O quadro de pessoal da Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ será constituído por pessoal próprio, mediante regime estatutário,

após prévia aprovação em concurso público, bem como por servidores municipais postos à sua disposição, sendo admitida ainda a contratação por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei.

§ 1º Aos atuais servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde que foram incorporados à Fundação, mantido o regime estatutário, será facultado exercer cargos em comissão e função gratificada.

§ 2º A Fundação instituirá plano de carreira, cargos e remuneração específico estabelecido em Lei e observadas as diretrizes sobre a política de pessoal e salários do Poder Executivo, sendo, ainda, obrigatória a criação e a atualização quadrienal de um Plano Diretor de Recursos Humanos, que conterà normas relativas a:

I - critérios para ingresso, ocupação de cargos, quadros de lotação, movimentação, promoção e desenvolvimento educacional, técnico profissional e cultural de seus trabalhadores, objetivando atender às peculiaridades ou especificidades do trabalho executado, em função do pleno cumprimento da finalidade da instituição;

II - estímulo ao regime de tempo integral e à dedicação exclusiva, cujo provimento deverá ser feito pela prestação de serviços na própria instituição;

III - instituição de um sistema de incentivo à qualidade das ações e dos serviços e do trabalho em equipe, ao cumprimento de metas de atendimento e ao uso da plena capacidade instalada, com a criação do prêmio, a ser conferido a equipes pelo desempenho alcançado, com base em indicadores qualitativos;

IV - adoção de procedimentos de avaliação da carga de trabalho e da qualidade das ações e dos serviços prestados e do desempenho individual e coletivo dos servidores e da Fundação, visando à fixação de critérios operacionais para o sistema de incentivo à qualidade e produtividade, à política de desenvolvimento e formação permanente e ao desenvolvimento do plano de carreira, cargos e remuneração.

§ 3º O quadro de pessoal da Fundação contará com cargos em comissão e funções gratificadas, criados e transformados nos termos de seu Regimento Interno, e deverá ser estruturado em consonância com os atuais cargos e funções da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

§ 4º O total do quadro de pessoal da Fundação corresponderá ao total necessário à operação de sua capacidade instalada.

§ 5º Qualquer alteração no quadro de pessoal da Fundação dependerá de prévia aprovação do Conselho Diretor.

Art. 32. A Fundação Hospital Geral da Japuíba-FHGJ poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo colocado à disposição pelo Executivo Municipal, observada a legislação específica que rege a matéria.

Art. 33. Os servidores de outras instituições públicas de saúde ou não, colocadas à disposição do Poder Executivo Municipal, em virtude de convênios ou acordos poderão ficar administrativamente subordinados à Fundação Hospital Geral da Japuíba-FHGJ, segundo as normas e regulamentos acordados nos ditos ajustes.

Art. 34. Os servidores cedidos de que tratam os artigos 32 e 33 deverão ser avaliados pela Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ, devendo essa avaliação ser encaminhada aos Órgãos competentes do Executivo Municipal para efeito de evolução do servidor na sua carreira original.

Art. 35. Os cargos de provimento em comissão serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito de Angra dos Reis

CAPÍTULO XII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 36. O Estatuto da Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Diretor ou do Secretário Hospitalar, desde que:

I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seu Conselho Diretor e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;

III – seja a reforma aprovada pelo Conselho Diretor

CAPÍTULO XIII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 37. A Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ extinguir-se-á por deliberação fundamentada do Prefeito.

Art. 38. No caso de extinção da Fundação do Hospital Geral da Japuíba - FHGJ, o Prefeito procederá a todos os atos que estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo de extinção o patrimônio e as obrigações da Fundação serão revertidos, integralmente, para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Fica o Executivo autorizado a realocar os saldos das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde para a atividade a ser criada no orçamento vigente, conforme estabelecido na Lei 3.617 de 1º de janeiro de 2017, no seu Art. 12.

Parágrafo único. A Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ elaborará seu orçamento para o exercício de 2017, respeitando no conjunto, o saldo da dotação orçamentária.

Art. 40. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 41. A publicação de todos os atos administrativos da Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ será feita, obrigatoriamente, pelo Diário Oficial do Município.

DECRETO No 10.497, DE 08 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 10.446, DE 01 DE JANEIRO DE 2017, QUE DÉCRETOU CALAMIDADE FINANCEIRA NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o encerramento da apuração da real situação financeira do Município pela Controladoria-Geral, assim como o encaminhamento da auditoria interna, na sua íntegra, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a redução de folha de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a reforma da máquina administrativa com a extinção

de aproximadamente 800 (oitocentos) cargos comissionados externos;

CONSIDERANDO que apesar das repartições financeiras governamentais sofrerem vertiginosa queda, não houve interrupção dos seus repasses para o Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10.446, de 01 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a declaração do Estado de Calamidade Financeira no Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Fica determinado o acompanhamento pelos Secretários Municipais da elevação dos gastos públicos e da redução das receitas públicas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ao término do qual será reavaliado a situação financeira do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DECRETO No 10.480, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 005/2017/SDSP.SECUP, da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 11 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzirem veículos desta Administração Pública Municipal, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CAT. HAB.
WILLIAM GAMA DE SOUZA	4501969	AB
WASLINGTON LUIZ DA PAZ	4299	C

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO
JOÃO CARLOS RABELLO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA No 561/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 039/2017/SSA, da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, datado de 03 de março de 2017,

RESOLVE:

CEDER os servidores abaixo relacionados, para a Fundação Hospital Geral da Japuíba, com efeitos a contar de 10 de março de 2017.

Matrícula	Nome	Cargo
10706	Alessandro Magalhães Braga	Médico Oftalmologista
4502403	Aline Camargo Guimarães Desiserati	Médico Oftalmologista
3561	Geraldo Gomes Barbosa	Médico Oftalmologista
22345	Joana de Farias Soares Lorenzoni	Médico Oftalmologista
4501807	Paschoal Josias de Oliveira	Médico Oftalmologista

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA No 554/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 032/2017/SSA, da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis,

datado de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

CEDER os servidores constantes do Anexo desta Portaria, para a Fundação Hospital Geral da Japuiba, com efeitos a contar de 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANEXO

Matrícula	Nome	Cargo
4501743	Alexandre Gonçalves Sant'Ana	Téc. Radiologia
20189	Anderson Costa do Rosário	Téc. Radiologia
10590	André Ricardo Lopes Borrett	Téc. Radiologia
4502050	Bruno Moraes Moura	Téc. Radiologia
17249	Bruno Vasconcelos Vargas	Téc. Radiologia
4501772	Bruno Vasconcelos Vargas	Téc. Radiologia
4501474	Carlos Eduardo Miranda	Téc. Radiologia
4502115	Eduardo Carvalho de Paiva	Téc. Radiologia
4501991	Geysiele Angélica Afonso da Silva	Téc. Radiologia
4501562	Helias Bucci Rocha da Silva	Téc. Radiologia
25314	Ivan Leite da Silva	Téc. Radiologia
18320	Joel Ferreira Correa Júnior	Téc. Radiologia
4501607	Lincon Aurélio de Oliveira dos Santos	Téc. Radiologia
20217	Marcelo de Souza Mendonca	Téc. Radiologia
4501529	Maynard Rodrigues O. da Silva	Téc. Radiologia
17474	Priscila Andrade Rosa Pires	Téc. Radiologia
4502061	Ramon Soares	Téc. Radiologia
4502046	Raul Galdino de Melo	Téc. Radiologia
4502028	Reiquel dos Anjos Carneiro	Téc. Radiologia
4501975	Rodrigo Alves de Oliveira	Téc. Radiologia
4501443	Thiago Jorge Cardoso Braz	Téc. Radiologia
17416	Wellinton Vaz Guimarães	Téc. Radiologia
20204	Weverton Passos da Silva	Téc. Radiologia

PORTARIA No 551/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício GP nº 133/2017, da Prefeitura Municipal de Itaguaí, datado de 22 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

CEDER o servidor ALEXANDRE PEREIRA NOVÔA, Engenheiro Civil, Matrícula 20424, para a Prefeitura Municipal de Itaguaí, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA No 549/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 002/2017-GAB, da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, datado de 18 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

CEDER o servidor JÚLIO CÉSAR RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 190376, para a Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sem ônus para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA No 548/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício CE nº 01/2017, da Sociedade de Previdência Complementar da DATAPREV - PREVDATA, datado de 17 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

CEDER o servidor PAULO SERGIO SANTOS DO CARMO, Agente Administrativo, Matrícula 882, para a Sociedade de Previdência

Complementar da DATAPREV - PREVDATA, sem ônus para o Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA No 547/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício DO - 003/2017, da Empresa Eletrobras Eletronuclear, datado de 13 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

PRORROGAR a cessão do servidor MARCELO LOPES, Agente Operacional de Defesa Civil, Matrícula 3434, para a Empresa Eletrobras Eletronuclear, pelo período de 24 meses, a partir de 01 de janeiro de 2017, sem ônus para esta Municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA No 546/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício DA - 006/2017, da Empresa Eletrobras Eletronuclear, datado de 17 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

PRORROGAR a cessão do servidor CLÁUDIO JOSÉ CÂNDIDO, Agente Administrativo, Matrícula 2478, para a Empresa Eletrobras Eletronuclear, pelo período de 24 meses, a partir de 01 de janeiro de 2017, sem ônus para esta Municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA No 545/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício DG - 002/2017, da Empresa Eletrobras Eletronuclear, datado de 05 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

PRORROGAR a cessão da servidora MÁRCIA DE LIMA, Arquiteto, Matrícula 2923, para a Empresa Eletrobras Eletronuclear, pelo período de 24 meses, a partir de 01 de janeiro de 2017, sem ônus para esta Municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA No 544/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício DG - 002/2017, da Empresa Eletrobras Eletronuclear, datado de 05 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

PRORROGAR a cessão do servidor RAUL RIBEIRO VAZ, Arquiteto, Matrícula 3993, para a Empresa Eletrobras Eletronuclear, pelo período de 24 meses, a partir de 01 de janeiro de 2017, sem ônus para esta Municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA No 534/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017000245, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **SEBASTIÃO RODRIGUES TEIXEIRA**, Matrícula 852, Agente Fiscal Fazendário, Referência 204, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO
LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 002/2017/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando das atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ**, Matrícula 17345, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 023/2015, relativo ao Processo nº 2015010684, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa Inetweb Informática e Assessoria Ltda, que tem por objeto o fornecimento de serviço de hospedagem de site sob o domínio angra.rj.gov.br, para atender PMAR, Autarquias e Fundações, decorrente do Pregão nº 019/2015, nos termos da Cláusula Décima Segunda do mencionado Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogando-se a Portaria nº 009/2016/SAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2017.
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 003/2017/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando das atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ**, Matrícula 17345, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 039/2014, relativo ao Processo nº 6141/2014, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa Prodata Informática Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de Sistema Integrado para Gestão Pública, conforme especificado no termo de referência e seus anexos, incluindo os serviços necessários de configuração, implementação, conversão e migração de dados, implantação, capacitação, suporte e manutenção, abrangendo os módulos de recursos humanos e folha de pagamento, almoxarifado, compras, licitações e contratos, patrimônio mobiliário, controle de processos administrativos e expediente, controle financeiro (orçamento, receita, despesa, tesouraria, contabilidade e empenho), decorrente do Pregão nº 035/2014, nos termos da Cláusula Décima Segunda do mencionado Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogando-se a Portaria nº 007/2016/SAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2017.
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 004/2017/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando das atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ**, Matrícula 17345, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 029/2013, relativo ao Processo nº 16715/2013, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais laser e impressoras, para cópias, impressões, digitalizações em preto e branco e colorido, com software de gerenciamento, manutenção, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel, para atender a PMAR, Autarquias e Fundações, decorrente do Pregão nº 034/2013, conforme Ordem de Serviço nº 001/2013/SAD.SSI, nos termos da Cláusula Décima Segunda do mencionado Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogando-se a Portaria nº 008/2016/SAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2017.
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 005/2017/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando das atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ**, Matrícula 17345, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 038/2014, relativo ao Processo nº 11974/2014, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa Arba de Volta Redonda Tecnologia e Informática Ltda, que tem por objeto a prestação de serviço de suporte técnico a PMAR, para a implementação/manutenção dos serviços de ad (active directory) e controle de internet, incluindo a locação e configuração de um servidor para controle de acesso, com implementação de regras de segurança e dados estatísticos de monitoramento, para atender a PMAR, Autarquias e Fundações, decorrente do Pregão nº 045/2014, conforme Ordem de Serviço nº 001/2014/SAD.SSI, nos termos da Cláusula Décima Segunda do mencionado Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogando-se a Portaria nº 010/2016/SAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2017.
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 006/2017/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando das atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ**, Matrícula 17345, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 040/2014, relativo ao Processo nº 10212/2014, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa Solutions Negócios e Tecnologia Ltda Me, que tem por objeto o fornecimento de um sistema de colaboração hosted, sob o domínio angra.rj.gov.br, com disponibilidade para cadastramento de mil contas de e-mail, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis, decorrente do Pregão nº 046/2014, nos termos da Cláusula Décima Segunda do mencionado Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogando-se a Portaria nº 006/2016/SAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2017.
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA

PORTARIA N.º 017/2017/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Fica autorizado o servidor LEONARDO BARRA DE CARVALHO, matrícula n.º 3500133, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço no seu horário de trabalho, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N.º 016/2017/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Fica autorizado o servidor PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula n.º 10982, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço no seu horário de trabalho, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N.º 013/2017/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Fica autorizado o servidor ANDRÉ PIRES DA SILVA, matrícula n.º 19138, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço no seu horário de trabalho, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N.º 012/2017/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Fica autorizado o servidor ALEXANDRO DOS SANTOS VIANA, matrícula n.º 4311, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço no seu horário de trabalho, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****A T O N.º 068/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N.º 238/2017,
RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo (Helinho do Sindicato):

·ELISABETE ALMEIDA DE JESUS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-B.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N.º 069/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N.º 263/2017,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Jan Carlos de Almeida (Jean):

LARISSA GARCIA LEOPOLDINO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-E.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N.º 070/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N.º 288/2017,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Francisco Canindé da Costa Raimundo (Canindé do Social):

LEANDRO ANTÔNIO DE SOUZA PONTES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-A.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N.º 071/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N.º 311/2017,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo (Helinho do Sindicato):

MARIANA DOS REIS PEREIRA LARROSA, Assessor Parlamentar -
Símbolo CAP IV-A.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 072/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 354/2017,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 01 de Fevereiro de 2017, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva (Titi Brasil):

LAIS LARROSA BERTELS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G.

AGNALDO MARQUES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G.

ROBERVAL RODRIGUES DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B.

DENISE ROSARIO DO NASCIMENTO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G.

2 – A despesa decorrente das presentes nomeações correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 073/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°398/2017,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2017, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis:

TERESA CRISTINA SANTOS DA SILVA, Subsecretária de Gabinete da Presidência - Símbolo CCSS-II.

LUIS GUSTAVO DE SOUZA BRAZ, Subsecretário de Técnica Legislativa e Redação - Símbolo CCSS-II.

VALDIR RAMOS DA SILVA, Subsecretário de Sites e Sistemas - Símbolo CCSS-II.

PAULO ANTONIO VIEIRA, Gerente de Infraestrutura e Apoio Logístico - Símbolo CCG-III.

EDILSON WINCKLER MOREIRA, Subsecretário de Contabilidade - Símbolo CCSS-II.

GEICY RAFAEL PERES, Subsecretária de Arquivo e Acervo Histórico - Símbolo CCSS-II.

CLAYTON ANTONIO FRANCO ROCHA, Subsecretário de Apoio ao Plenário - Símbolo CCSS-II.

CLAUDIO CALÇADA FERNANDES MACHADO, Subprocurador Parlamentar - Símbolo CCSS-II.

JULIANA RAMOS CRUZ, Gerente de Apoio Administrativo - Símbolo CCG-III.

ANNA SILVIA CANCELLA, Coordenadora de Compras - Símbolo CCC-IV.

CRISTINA APARECIDA DE SOUZA, Coordenadora de Apoio Administrativo - Símbolo CCC-IV.

SAMIR MACHADO LESSA, Gerente de CEDECON - Símbolo CCG-III.

GERMANIA ALVES PEREIRA, Subsecretária de Gestão de Contratos e Convênios - Símbolo CCSS-II.

ELIAS JOSÉ RABHA, Subsecretário de Ações Estratégicas e Coordenação

Política - Símbolo CCSS-II.

RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA, Subsecretário de Suporte e Rede - Símbolo CCSS-II.

PRISCILA BRASIL DE SIQUEIRA, Gerente de Suporte Jurídico das Comissões Temporárias e Inquérito - Símbolo CCG-III.

ARETHA GOIS DE SOUZA, Coordenadora de Gestão de Contratos - Símbolo CCC-IV.

MÔNICA NÓBREGA DOS SANTOS PEIXOTO, Coordenadora de Processamento de Inquérito - Símbolo CCC-IV.

(CONTINUAÇÃO DO ATO N.º 073/2017)

ELIDA ROSA, Coordenador de Sessão Plenária - Símbolo CCC-IV.

FELLIPE RONNIELI PEDRO RAIMUNDO, Subsecretário de Orçamento e Procedimento - Símbolo CCSS-II.

THALYSON ASSIS DA SILVA, Subsecretário de Protocolo e Processamento de Proposições - Símbolo CCSS-II.

JUREMA DA COSTA FERNANDES, Subsecretária de Suporte Técnico ao Parlamentar - Símbolo CCSS-II.

EZIO CANDIDO BESERRA, Subsecretário de Infraestrutura e Logística - Símbolo CCSS-II.

ALEXANDRE ROSA BOAVENTURA, Gerente de Correspondência - Símbolo CCG-III.

TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM, Gerente de Suporte Jurídico - Símbolo CCG-III.

MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS, Coordenadora de Apoio Administrativo - Símbolo CCC-IV.

MÔNICA MAFORTE NETTO, Coordenadora de Apoio Administrativo - Símbolo CCC-IV.

LEONARDO JOSÉ PASSERI DE OLIVEIRA, Gerente de Controle de Terceirizados - Símbolo CCG-III.

SULEIMA DE SOUZA DIAS, Coordenadora de Documentos e Informações - Símbolo CCC-IV.

LUCÍLIA MARCIA MICHELINI, Coordenadora de Patrimônio - Símbolo CCC-IV.

BRUNO DA SILVA MACHADO, Subsecretário das Comissões Temporárias e Inquérito - Símbolo CCSS-II.

DEJAIR DO ROSARIO CRISPIM, Subsecretário das Comissões Permanentes - Símbolo CCSS-II.

CHARLSON HAROLDO SERIQUE RODRIGUES, Subsecretário de Controle Interno - Símbolo CCSS-II.

JULIANA CHALLUB MARTINS, Gerente de Suporte Jurídico das Comissões Permanentes - Símbolo CCG-III.

SUELLEN NASCIMENTO DE SEABRA FREITAS DE ANDRADE, Gerente de Processamento de Proposições - Símbolo CCG-III.

CRISTIANE FERREIRA CANDIDO GALOIS, Coordenadora de Apoio Administrativo - Símbolo CCC-IV.

IGOR NEVES TEIXEIRA, Coordenador de Apoio às Comissões Permanentes - Símbolo CCC-IV.

ANDREA ALVES DOS SANTOS, Subprocuradora Jurídica - Símbolo CCSS-II.

ROBERTA VILELA FONSECA, Gerente de Suporte Jurídico - Símbolo CCG-III.

RENATA BATISTA LOPES DE ABREU, Gerente de Ouvidoria - Símbolo CCG-III.

STEFANI ALVES ROSA, Coordenadora de Licitação - Símbolo CCC-IV.

CARLOS FREDERICO DE CARVALHO MAGALHÃES, Coordenador de Manutenção e Suporte - Símbolo CCC-IV.

SILVIO ROBERTO FONTES RIBEIRO, Coordenador de Protocolo e Informação - Símbolo CCC-IV.

HILTON PRATES FILHO, Subsecretário de Controle e Planejamento das Secretarias - Símbolo CCSS-II.

2- Nomear, com efeitos a contar de 10 de Fevereiro de 2017, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis:

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA JUNIOR, Gerente de Pessoal e Folha de Pagamento - Símbolo CCG-III.

(CONTINUAÇÃO DO ATO N.º 073/2017)

3 – A despesa decorrente das presentes nomeações correrá por conta de

recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 074/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 223/2017,

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 01 de fevereiro do corrente ano, o servidor LEONARDO TEIXEIRA FERNANDES, Matrícula N° 6902, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender ao Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 075/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO QUE DISPÕE A LEI N.º 412/1995 E, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 069/2017,

RESOLVE:

1 – Ceder o servidor MARCELO ALFANO DA CUNHA, Agente Legislativo, mat. 213, para a Câmara Municipal de Volta Redonda, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

2 – A presente cessão dar-se-á com ônus para o Poder Legislativo de Angra dos Reis.

3 – A despesa decorrente da publicação do presente ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo de Angra dos Reis.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 076/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 371/2017,

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 10 de fevereiro do corrente ano, o servidor VICTOR ANTUNES DA SILVA, Matrícula N° 6907, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender ao Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 077/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO QUE DISPÕE A LEI N.º 412/1995 E, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 869/2016,

RESOLVE:

1 – Ceder a servidora CÍNTIA VIRGÍNIA BIÉ DE RESENDE, Agente Administrativo, mat. 220, para o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

2 – A presente cessão dar-se-á com ônus para o Poder Legislativo de Angra

dos Reis.

3 – A despesa decorrente da publicação do presente ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo de Angra dos Reis.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 053/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO QUE DISPÕE A LEI 412/1995 E, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 096/2017,

RESOLVE:

1 – Ceder o servidor ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR, Agente Legislativo, mat. 228, para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

2 – A presente cessão dar-se-á com ônus para este Poder Legislativo.

3 – A despesa decorrente da publicação do presente ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 054/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 214/2017,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de Janeiro de 2017, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva (Titi Brasil), os seguintes servidores:

CLAUDIO AGOSTINHO RIBEIRO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C - Matrícula N° 6604.

GERMANIA ALVES PEREIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II-A - Matrícula N° 6605.

PRISCILA BRASIL DE SIQUEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-D - Matrícula N° 6614.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 055/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 224/2017,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de Janeiro de 2017, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, a seguinte servidora:

ADRIANA DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-E - Matrícula N° 6713.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 056/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 229/2017,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de Janeiro de 2017, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, a seguinte servidora:

KAROLINA DE CARVALHO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C - Matrícula Nº 6719.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 057/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 237/2017,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de Janeiro de 2017, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo (Helinho do Sindicato), a seguinte servidora:

VALDINÉIA FIGUEIREDO COUTINHO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-B - Matrícula Nº 6746.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 058/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 252/2017,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de Janeiro de 2017, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho (Marquinho Coelho), a seguinte servidora:

KATIA REJANE NASCIMENTO DE ABREU, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-A - Matrícula Nº 6825.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 059/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 253/2017,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de Janeiro de 2017, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Francisco Canindé da Costa Raimundo (Canindé do Social), a seguinte servidora:

ADRIANA TERTULIANA DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-F - Matrícula Nº 6650.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 060/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 262/2017,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de Janeiro de 2017, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Jan Carlos de Almeida (Jean), a seguinte servidora:

ANA LUCIA GARCIA LEOPOLDINO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-E - Matrícula Nº 6798.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 061/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 287/2017,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de Janeiro de 2017, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Gedai de Oliveira Sousa, os seguintes servidores:

RODRIGO BATISTA DO AMARAL, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-A - Matrícula Nº 6794.

ADRIANA DO NASCIMENTO ROSA, Assessor Parlamentar – símbolo CAP II-A – MATRÍCULA 6796.

2 – A despesa decorrente das presentes exonerações correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 062/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 314/2016,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de Janeiro de 2017, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo (Helinho do Sindicato), o seguinte servidor:

LEONARDO DA SILVA BENEDITO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV A - Matrícula Nº 6600.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 063/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 327/2017,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 30 de Janeiro de 2017, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA JUNIOR, Subsecretário de Controle e Planejamento das Secretarias - Símbolo CCSS-II - Matrícula Nº 6855.

- 2 - A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 064/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 217/2017,

RESOLVE:

1 - Nomear, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Gedai de Oliveira Sousa:

DOUGLAS LUIS DA SILVA NEVES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-B.

EMERSON VIANNA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B.

SAMUEL ROCHA DOS SANTOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C.

HELANNIO SÉRGIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

THIAGO GOMES CHAGAS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C.

2 - A despesa decorrente das presentes nomeações correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 065/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 226/2017,

RESOLVE:

1 - Nomear, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde:

LEONARDO TEIXEIRA FERNANDES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-E.

THAIS HELENA COSTA DA SILVA CARDOSO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-E.

2 - A despesa decorrente das presentes nomeações correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 066/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 228/2017,

RESOLVE:

1 - Nomear, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho (Marquinho Coelho):

CREUZA MARIA DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

EWERTON RIBEIRO LIMA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

VALENTINA CORTEZZI, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

IARLEY CARLOS DOS SANTOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

LUCI MANOEL CORREIA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

2 - A despesa decorrente das presentes nomeações correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 067/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 234/2017,

RESOLVE:

1 - Nomear, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Jane Veiga:

VICTOR ANTUNES DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B.

2 - A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.226, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Ilmª Srª ANA CRISTINA REIS PIMENTA.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito a cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.227, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO RICARDO GAMA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Ilmª Srª RITA DE FÁTIMA DOS SANTOS.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.228, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELIVEIGA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Srª EXPEDITA HILÁRIA DE SOUZA CARREIRA.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.229, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR THIMÓTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DESÁ
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Srª VERA CRISTINA RAMOS JÚDICE.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.230, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Srª MARLI BARBOSA DOS SANTOS PIMENTEL.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.231, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Srª ELISA AVANCINI MARQUES BRAGA.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.232, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Srª NAIR CORRÊA CIDRAL, mais conhecida como Dona Nena, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.233, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR GEDAI DE OLIVEIRA SOUSA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Srª CRISTINA HELENA LOPES FERREIRA.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.234, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA RAIMUNDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Srª MARIA LUIZA CÂNDIDA BEZERRA.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.235, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Srª MARIA SILVA TRAVASSOS PEDRO.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.236, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

AUTORA: VEREADORA LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Srª ANDRÉA RODRIGUES PORTUGAL.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na

conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.237, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR MARCO ANTÔNIO BRAGA DA SILVA PINHEIRO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Srª ROBERTHA VILELA FONSECA BROLLO.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.238, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.”

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Srª ELISA MOREIRA.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

E R R A T A

Na Edição Nº 716, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 03 de Fevereiro de 2017,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 022/2017
ANGELA MARIA LEONARDO CARDOSO...
LEIA-SE:
A T O Nº 022/2017
ANGELA MARIA LEONARDO DA SILVA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 716, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 03 de Fevereiro de 2017,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 024/2017
NICEA MELO DE AMORIM...
ANDERSON FARIAS DE SOUZA...
ANA CRISTINA...
MARCILENE FRANCELINA FARIAS...
LEIA-SE:

A T O Nº 024/2017
NICEA MELO DE AMORIM MEDEIROS...
ANDERSON FARIA DE SOUZA...
ANA CRISTINA ROSA DE MELO...
MARCILENE FRANCELINA FARIA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 716, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 03 de Fevereiro de 2017,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 025/2017
FABIANO COSTA DO ROSÁRIO...
LEIA-SE:

A T O Nº 025/2017
FABIANO COSTA DO ROSÁRIO...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 716, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 03 de Fevereiro de 2017,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 029/2017
RAFAEL VASCONCELOS BULÉ...
LEIA-SE:

A T O Nº 029/2017
RAFAEL VASCONCELLOS BULÉ...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 716, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 03 de Fevereiro de 2017,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 030/2017
BRUNON LAPORT RIBEIRO...
LEIA-SE:

A T O Nº 030/2017
BRUNO LAPORT RIBEIRO...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 716, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 03 de Fevereiro de 2017,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 031/2017
ANA PAULA VENTURA GONZALEZ...
GILVAN JOSÉ DE MOURA DA SILVA...
LEIA-SE:

A T O Nº 031/2017
ANA PAULA VENTURA GONZALES...
GILVAN JOSÉ MOURA DA SILVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

Saae faz reunião com associações de moradores

No dia 14 um mutirão receberá críticas e sugestões sobre o fornecimento de água

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae), Paulo César de Souza, reuniu a equipe com dirigentes de associações de moradores na noite de quinta-feira, dia 9, para apresentar dados sobre os projetos da autarquia. “É viável reconstruir o Saae e melhorar o fornecimento de água para todos os moradores”, afirmou ele. O encontro aconteceu no auditório da Defesa Civil e já foi agendado um mutirão de atendimento no dia 14, durante o dia inteiro, para receber sugestões e críticas, além de debater propostas, dos próprios presidentes das associações.

Foi apresentado o cenário atual da cidade, com dados sobre o serviço de fornecimento e tratamento de água. Segundo Paulo César, a falta de investimentos em materiais e equipamentos, dívida ativa sem cobrança e dificuldade de acesso em vários bairros para a execução de serviços, entre outros, são alguns dos problemas que o Saae quer resolver de modo integrado com os moradores.

